

SEQ.	Processo	Ano	-Interessado
1	SEI-E-12/020.211/2012	2012	CEG
2	SEI-E-12/020.214/2012	2012	CEG
3	SEI-E-12/020.486/2012	2012	CEG
4	SEI-E-12/020.727/2012	2012	CEG
5	SEI-E-12/003.205/2013	2013	CEG
6	SEI-E-12/003.225/2013	2013	CEG
7	SEI-E-12/003.288/2013	2013	CEG
8	SEI-E-12/003.355/2013	2013	CEG
9	SEI-E-12/003.439/2013	2013	CEG
10	SEI-E-12/003.276/2014	2014	CEG
11	SEI-E-12/003.278/2014	2014	CEG
12	SEI-E-12/003.659/2014	2014	CEG
13	SEI-E-12/003.123/2015	2015	CEG
14	SEI-E-12/003.193/2015	2015	CEG
15	SEI-E-12/003.474/2015	2015	CEG
16	SEI-E-12/003.100088/2018	2018	CEG
17	SEI-E-12/003.100111/2018	2018	CEG
18	SEI-E-12/003.100124/2018	2018	CEG
19	SEI-220007/002642/2021	2021	CEG
20	SEI-220007/003690/2022	2022	CEG

SEQ.	Processo	-	-
21	SEI-E-12/020.649/2012	2012	CEG
22	SEI-E-12/020.555/2012	2012	CEG
23	SEI-E-12/003.521/2013	2013	CEG
24	SEI-E-12/003.359/2013	2013	CEG
25	SEI-E-12/003.368/2013	2013	CEG
26	SEI-E-12/003.213/2013	2013	CEG
27	SEI-E-12/003.355/2013	2013	CEG
28	SEI-E-12/003.285/2014	2014	CEG
29	SEI-E-12/003.227/2014	2014	CEG
30	SEI-E-12/003.372/2014	2014	CEG
31	SEI-E-12/003.511/2014	2014	CEG
32	SEI-E-12/003.126/2015	2015	CEG
33	SEI-E-12/003.067/2015	2015	CEG
34	SEI-E-12/003.199/2015	2015	CEG
35	SEI-E-12/003.068/2015	2015	CEG
36	SEI-E-12/003.189/2015	2015	CEG
37	SEI-E-12/003.125/2015	2015	CEG
38	SEI-E-12/003.437/2017	2017	CEG
39	SEI-E-12/003.322/2017	2017	CEG
40	SEI-E-12/003.269/2017	2017	CEG

Id: 2557060

## AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA COMUNICA aos representantes das empresas reguladas, do poder concedente, vogal e aos interessados a respeito da 1ª SESSÃO REGULATÓRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DIRETOR, a ser realizada no dia 10/04/2024, às 14h, por meio da plataforma digital Zoom Meetings, a qual permitirá o acompanhamento e participação, bem como por transmissão ao vivo na plataforma do YouTube. Cumpre ressaltar que a manifestação e a participação prévia (por parte do Vogal, do poder concedente, das reguladas e interessados) serão viabilizadas mediante inscrição, através do envio de um e-mail para [seceex@agenersa.rj.gov.br](mailto:seceex@agenersa.rj.gov.br). Nesse sentido, solicitamos que sejam efetuadas até às 14h do dia 09/04/2024, observando-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória.

Segue a pauta do Processo Regulatório a ser apreciado:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
1. SEI-480002/000528/2023	CEG E CEG RIO	CASE DO NOVO MERCADO LIVRE DE GÁS - CARTA IBP E ABRACE (HOMOLOGAÇÃO CUSD).	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Id: 2557230

## Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 045/2022.  
**PARTES:** A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e a empresa ADRICK MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** Retificação de erro material.  
**VALOR:** Sem alteração de valor.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2024.  
**FUNDAMENTO:** Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-170026/003401/2021.**

Id: 2557204

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e a CONSTRUTORA AXIAL LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato, sem alteração de valor contratual.  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos.  
**VALOR:** Sem alteração de valor.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024.  
**FUNDAMENTO:** Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001060/2021.**

Id: 2557186

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO II AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 083/2022. **PARTES:** CEHAB-RJ e a empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato inicial referente as obras de recuperação de blocos multifamiliares do Conjunto Habitacional Estrada Rio-São Paulo - KM 32, localizado na Estrada Rio São Paulo - KM 32, Município de Nova Iguaçu, RJ com fundamento no art.71 da Lei 13.303/2016 e Cláusula Terceira, §§ 1º e 5º do referido contrato. **PRAZO:** 02 (dois) meses. **VALOR:** Sem valor. **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2024. **REGISTRO INTERNO Nº 012/2024. FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo SEI490002/000481/2023, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 46.188/2017. Processo Nº SEI490002/000736/2024.

Id: 2557112

## Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

## SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

## EDITAL

**CREDECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PÚBLICO ALVO/USUÁRIO: PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS**

A SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, ora denominada SEIJES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.673.279/0001-14, com sede na Rua do Catete, 190, Catete, Rio de Janeiro, CEP: 22220-001, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Alexandre Isquierdo Moreira, portador da identidade 09870550-2 IFF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.485.807-03, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, na forma do constante no processo administrativo nº SEI - 470001/000067/2023, a abertura de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordos de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, fundamentado no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 44.879/14 e alterações posteriores, e na Resolução Casa Civil nº 350/2014.

## 1. SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEIJES

A Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES, criada em 16 de novembro de 2023, por meio da Lei Estadual 10.181/2023, é a pasta governamental do Estado do Rio de Janeiro responsável por desenvolver, implementar e executar políticas públicas direcionadas a atender as necessidade e garantir os direitos da Terceira Idade estadual, dentre as que contribuem para o envelhecimento ativo e saudável em todos os contextos, promovendo a valorização da população idosa.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto a SEIJES para possíveis e futuras parcerias na seguinte área de assistência social: **Proteção Social Básica-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- Público alvo/usuário: Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos**, em concordância com a Resolução CNAS nº 109/2009, que pressupõe:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Promover um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

- Prevenir a institucionalização e a segregação de idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

- Promover acesso ao espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

- Promover e realizar ações extensionistas, estudos e análises sobre a condição do idoso, para conhecer, compreender e contribuir para a transformação da realidade da população da Terceira Idade do Estado do Rio de Janeiro;

- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

- Promover o fortalecimento do monitoramento do controle social, sobre implemento, e execução de políticas públicas dos idosos;

- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

- Possibilitar acessos às experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

2.2 Os programas e projetos a serem executados, deverão estar em conformidade com a temática de assistência social, referendados na Lei Federal nº 7.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de 7 de julho de 2011, Lei Estadual nº 6.966, de 16 de maio de 2018, e apresentar conformidade com o Anexo da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do processo de credenciamento, Organizações da Sociedade Civil previstas nos arts. 2º, inciso I e 33º da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 12.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016, consoante ao art. 12, I e II e §1º, I e II da Lei Estadual nº 6.966/2018, art. 3º da Lei 7.742/1993, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 2, desde que atendidas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições deste edital.

3.2 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações previstas nos anexos deste edital, devidamente preenchidas, além da documentação elencada no item 5 do presente instrumento convocatório, presencialmente junto à Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES, endereço: Rua do Catete, 190 - Catete, Rio de Janeiro, CEP: 22220-001 - Rio de Janeiro/RJ, a partir do dia 08/04/2024, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI),

endereço ao gabinete da SEIJES.

3.3 É vedada a participação neste credenciamento, as instituições que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação descritas nos arts. 39 da Lei Federal nº13.019/2014, art. 10º da Resolução da Casa Civil nº 350 de 17 de julho de 2014 e art. 9º, § 3º do Decreto 44.879/2014.

3.4 A validade do ato de credenciamento da OSC será de 1 (um) ano e está condicionada à renovação semestral das declarações de ausência de impedimento, e à manutenção regular de toda a documentação apresentada, sempre válida e vigente, sendo obrigação da credenciada reapresentá-las tempestivamente, independentemente de notificação.

3.5 Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.

3.6 O credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser cancelado, caso uma vez instada a apresentar qualquer documento referido no presente edital ou decorrente de exigência legal ou regulamentar, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias após sua regular notificação.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1 A OSC que se interessar em participar do credenciamento, deverá apresentar a seguinte documentação válida:

4.1.1 Cópia legível (autenticada em cartório) da carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

4.1.2 Cópia legível (autenticada em cartório) da carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante no CONVERJ, acompanhada de comprovação de seu vínculo com a entidade, demonstrando os poderes para representá-lo neste ato, quando for o caso;

4.1.3 Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de Assembléia que elegeu o corpo dirigente vigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso;

4.1.4 Alvará de Licença para estabelecimento e funcionamento regular da entidade;

4.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto do convênio;

4.1.6 Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que a Organização da Sociedade Civil comprove existência, na forma do art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14 ou cinco anos, se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;

4.1.7 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão emissor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

4.1.8 Cópia legível de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

4.1.9 Cópia legível (autenticada em cartório) do ato constitutivo ou estatuto social vigente, devidamente registrado em cartório competente, acompanhado de suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, em conformidade com as exigências previstas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.10 Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelos distribuidores cíveis da sede do convenente, ou certidão positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si, não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio, e a execução de suas atividades ordinárias;

4.1.11 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "d", do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 7.212, de 1991;

4.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva,